



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica Municipal

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro
Perdões – MG – 37260 000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01 /2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Projeto a ser examinado em caráter de **URGÊNCIA** profissionais destinados ao ano Letivo de 2020.

“Cria três cargo de Supervisor Educacional no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Perdões - Lei Municipal nº 2.165/02 e na Lei Complementar nº 31/2010 que cria o Estatuto do Magistério do Município de Perdões.”

O Município de Perdões, através de seus representantes legais na Câmara Municipal Delibera, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Proponho a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos termos da Lei Municipal nº. 2.165/02 e Lei Complementar nº 31/2020 **três cargos de Supervisores Educacionais**.

Art. 2º - Em decorrência do cargo criado por esta Lei o quadro da Lei Municipal nº 2.165/02 em relação ao cargo de fisioterapeuta passa a vigorar com a seguinte redação:

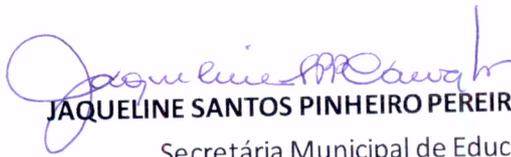
CARGO	QUANTITATIVO
EFETIVOS	
SUPERVISOR EDUCACIONAL	07

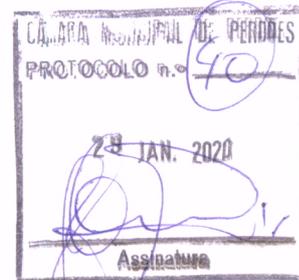
Art. 3º - Fica autorizado a contratação do profissional previsto por esta Lei em caráter de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, através de processo seletivo simplificado, até a data de 31.12.2020 ou até a superveniência de realização do Concurso Público Municipal para fins de admissão destes servidores públicos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 28 de janeiro de 2020.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal


JACQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Jurídica Municipal

Praça Primeiro de Junho, 103 – Centro
Perdões – MG – 37260 000

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

“Cria três cargo de Supervisor Educacional no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Perdões - Lei Municipal nº 2.165/02 e na Lei Complementar nº 31/2010 que cria o Estatuto do Magistério do Município de Perdões.”

Ilmo. Sr.;
Rodrigo Vicente dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Perdões – MG

Levo a apreciação deste Poder Legislativo o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade criar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura três cargos de Supervisores Educacionais.

Esclareço que foi previsto na LDO/2020 a criação destas três vagas de supervisores educacionais. Esclareço ainda que tais profissionais são indispensáveis ao bom funcionamento desta Secretaria Municipal tendo-se em vista o crescimento do número de alunos matriculados na rede municipal e a necessidade do acompanhamento pedagógico a tais crianças e adolescentes.

Desta forma é necessário valorizar mais a educação em Perdões com a admissão de novos servidores capacitados para árdua tarefa pedagógica em Perdões em proveito de uma melhor educação para todos.

Este projeto esta acompanhado do demonstrativo de impacto das despesas públicas municipais os quais se encontram conformidade com a legislação pertinente.

Assim requero a aprovação do presente Projeto de Lei perante esta Câmara Municipal dado a relevância social e educacional ao qual se encontra revestido.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de janeiro de 2020.


Hamilton Resende Filho
Prefeito Municipal


JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG

Praça 1ª de Junho, n.º 103 – Centro – CEP-37.260-000

CNPJ - 18.244.343/0001-67

www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO DE DESPESA RESULTANTE DA CRIAÇÃO DE TRES CARGOS DE SUPERVISOR EDUCACIONAL

DEMONSTRATIVO DE CUSTOS DE PESSOAL

Vencimento mensal do cargo de Supervisor Escolar: R\$ 2.259,49 x 13,33 =

R\$ 30.119,00

Valor anual do custo de três cargos de Supervisores Escolares = R\$ 90.357,00

Receita apurada em novembro/2018/outubro/2019 de cálculo = **R\$ 50.716.130,39**

Despesa de Pessoal apurada (Poder Executivo) = R\$ 24.994.571,07

Índice de Gastos de Pessoal apurado = **49,28**

Índice já com a criação do Programa Criança Feliz = **49,46%**

Valor do gasto de pessoal incluído o Programa Criança Feliz =

R\$ 25.108.457,79

Valor do gasto de pessoal com três vagas de Supervisores Escolares: **R\$ 25.198.814,79**

Índice de gastos de pessoal apurado com as três vagas: **49,68%**

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de janeiro de 2020.


Antonio de Oliveira

Secretário Municipal de Fazenda